



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 44/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/06/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública o Instituto Construir Pontes.

Autoria:

Vereador Abner Rosa e demais Vereadores.

Distribuído em:

23/06/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

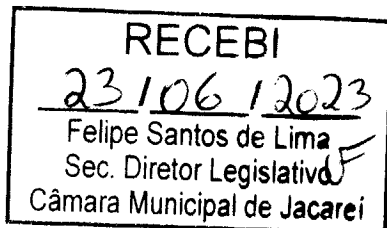
Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

23/06/2023 - Projeto Protocolado. Distribuído. Encaminhado ao Jurídico (Prazo: 02/08/2023).



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o **INSTITUTO CONSTRUIR PONTES**, constituída em 25 de janeiro de 2022, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o número 10.572, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.911.579/0001-08, tendo sede atual na Rua Utah, nº 300, Jardim Florida, na cidade de Jacareí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ABNER ROSA
Vereador - PSDB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

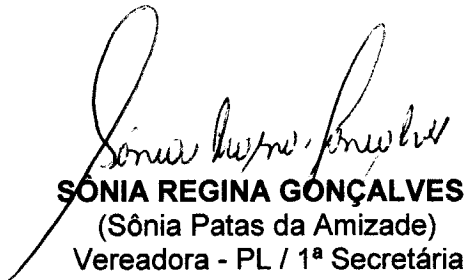
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

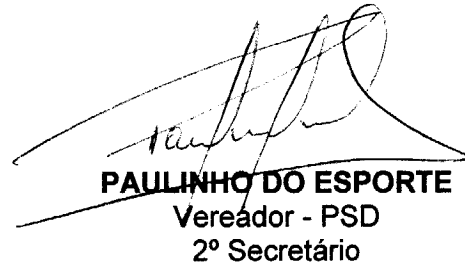
03
2

Câmara Municipal
de Jacareí

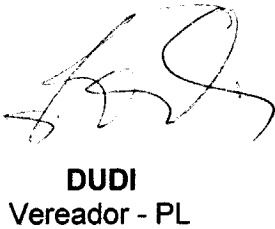
Projeto de Lei do Legislativo – Declara de utilidade pública o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES.



SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - PL / 1ª Secretária



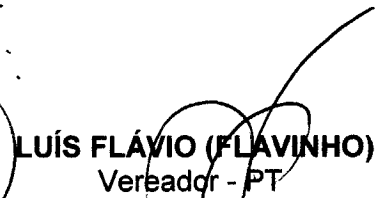
PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
2º Secretário



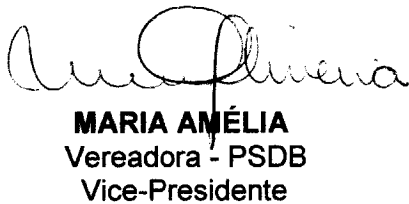
DUDI
Vereador - PL



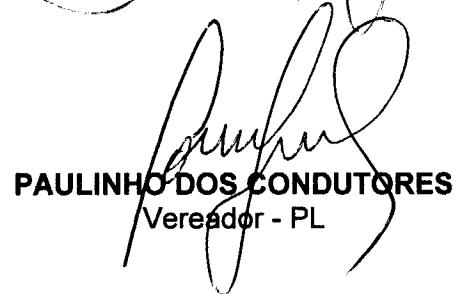
HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS



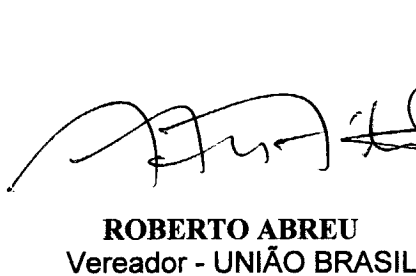
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)
Vereador - PT



MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB
Vice-Presidente



PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL



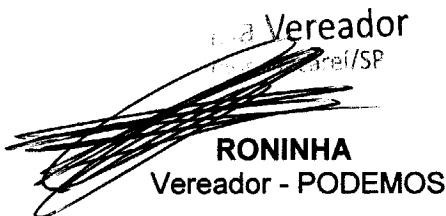
ROBERTO ABREU
Vereador - UNIÃO BRASIL



DR. RODRIGO SALOMON
Vereador - PSDB



ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS



RONINHA
Vereador - PODEMOS



VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do UNIÃO BRASIL



JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES foi constituída sob a forma de Associação Civil de Educação e Assistência Social, de natureza beneficente, filantrópica, educacional e cultural, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e surgiu da necessidade de garantir oportunidades às crianças e adolescentes que apresentam vulnerabilidade financeira.

Tem como principal objetivo promover a inclusão social por meio da Educação Básica, em todas as etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio, na escola particular Instituto Educacional Marques Moraes, fornecendo bolsas integrais de estudo para crianças e adolescentes em situação de baixa renda. Conceder ainda o material pedagógico e de uso individual, refeições, uniforme, transporte e excursões. O propósito do Instituto é garantir que essas crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade e ensino inovador, que a escola já oferece, sendo este essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada educando.

O Instituto Educacional Marques Moraes tem uma proposta de ensino totalmente diferente do ensino tradicional, pois ensina por meio do Projeto Aprendizagem em que cada aluno pesquisa sobre o seu Projeto e o apresenta no final do ano letivo, na Feira do Conhecimento. Este Projeto de Aprendizagem tem por inspiração a metodologia inspirada no Professor Senhor José Pacheco, fundador da escola da Ponte, em Portugal, conhecida mundialmente como um grande exemplo de Educação. Além do Projeto, a escola trabalha com materiais didáticos abordando conteúdos pertinentes aos conhecimentos dos educandos. A escola possui profissionais formados e qualificados tais como: pedagogos, psicopedagogos, psicóloga, fonoaudióloga, licenciados nas respectivas áreas da educação. O ensino ainda oferta aulas extras tais como: Socioemocional,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo – Declara de utilidade pública o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES.

Empreendedorismo, Cultura Maker, Dança, Futebol, Música, Educação Financeira e Projeto de Vida.

Em um ambiente acolhedor, com salas amplas, mesas redondas, espaço arborizado e com um número reduzido de alunos por salas, o processo ensino-aprendizagem flui de maneira natural e prazerosa, despertando em cada aluno, maior interesse e motivação para o aprender, assim como a criatividade e a criticidade em todos os alunos, sem exceção.

Desta forma, o Instituto Construir Pontes busca propor condições aos alunos para ingressarem no I.E. Marques Moraes, para que sejam estimulados quanto ao desenvolvimento integral dos estudantes, valorizando os profissionais da educação, buscando a excelência acadêmica, promovendo a cultura e o esporte, entre outros objetivos específicos. Com todas essas iniciativas, o Instituto tem como objetivo promover a justiça social e a igualdade de oportunidades na educação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de junho de 2023.

ABNER ROSA
Vereador - PSDB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

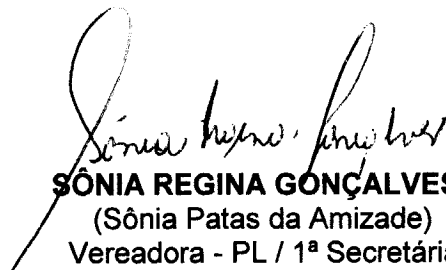
PALÁCIO DA LIBERDADE

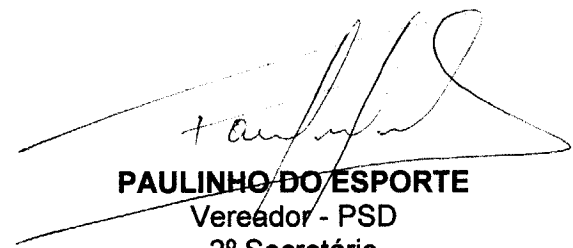
Folha

00

Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei do Legislativo – Declara de utilidade pública o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES.



SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - PL / 1ª Secretária


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
2º Secretário


DUDI
Vereador - PL


HERNANI BARRETO
Vereador -
REPUBLICANOS

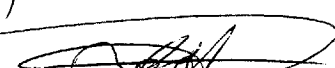

LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)
Vereador - PT


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB
Vice-Presidente


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL


ROBERTO ABREU
Vereador - UNIÃO BRASIL


DR. RODRIGO SALOMON
Vereador - PSDB


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador -
REPUBLICANOS

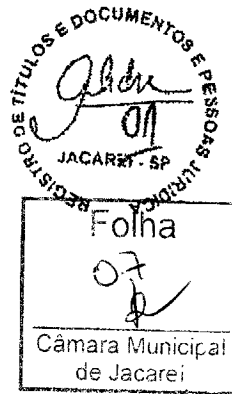

Roninha
Vereador - JACAREÍ/SP

RONINHA
Vereador - PODEMOS


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - Líder do UNIÃO BRASIL



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacaré/SP - Registro N. 10.572



ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO CONSTRUIR PONTES

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na Rua Utah, 300, Jacaré – SP, na cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, pessoas interessadas, conforme lista de presença anexa, em constituir e aprovar o Estatuto Social, eleger e empossar a primeira Diretoria do Instituto Construir Pontes. Para presidir e coordenar os trabalhos desta reunião foi indicado a Sra. Livia Marques Moraes, que inicialmente agradeceu a escolha de seu nome e nomeou a mim, Cláudio de Moraes Oliveira para secretariar os trabalhos. Em seguida, foi apresentada uma proposta de Estatuto Social, seus artigos foram lidos, discutidos e aprovados por unanimidade.

Logo após, a Presidente Livia Marques Moraes colocou em pauta a Eleição da Diretoria e do Conselho do Instituto Construir Pontes com mandato até janeiro de 2025. Apresentou-se então uma chapa composta com os seguintes membros: Livia Marques Moraes, Presidente; Lidiane Marques de Souza, Vice Presidente; Cláudio de Moraes Oliveira, Secretário; Valéria de Jesus Gonzaga Souza, Tesoureira ; Pedro Gonçalves Neto Filho, Conselheiro Fiscal, Luiz Gustavo dos Santos Saldão, Conselho Fiscal; Livia da Silva Sene, Conselho Fiscal Todos os citados são fundadores e abaixo seguem qualificados.

A Srta. Livia Marques Moraes, sugeriu que a Eleição fosse feita por aclamação, onde todos concordaram. Então colocou em votação e por unanimidade foi eleita a primeira diretoria da Construir Pontes Instituto Educacional, que ficou assim constituída: **Presidente:** Livia Marques Moraes, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº: 574.494.548-23, portadora da carteira de identidade RG nº 56.230.494-0 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Benedito Pedro de Oliveira, 926, Jardim Paratei, CEP: 8900-000, Guararema – SP, telefone (12) 93310-1220,

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacaré – SP

JOSE GRAVA NETO: 0536640 5998



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

endereço eletrônico: livia.mmoraes@outlook.com; **Vice-Presidente:** Lidiane Marques de Souza Moraes, nº: 260.225.988.-85, portadora do RG: 29.666.206-9 - SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Benedito Pedro de Oliveira, nº 926, CEP: 8900-000, Guararema SP tel: (12) 98807-8601, endereço eletrônico: lidianemarquesmoraes@yahoo.com.br; **Secretário:** Cláudio de Moraes Oliveira, brasileiro, casado, pedagogo, inscrito no CPF nº: 300.638.498-95, portador Carteira de Identidade RG nº 32.446.423-X - SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Benedito Pedro de Oliveira, 926, Jardim Parateí, CEP 8900-000, Guararema SP, telefone (11) 94220-4011, endereço eletrônico: claudiomoraes@ymail.com; **Tesoureira:** Valéria de Jesus Gonzaga Souza, brasileira, casada, Professora de Matemática, inscrita no CPF nº 260.489.218-96, portadora da carteira de identidade RG nº 26.440.356-3, residente e domiciliada na Rua Dely Gaspar dos Santos, 75, bairro Bela Vistas, CEP: 12.309-170, Jacareí - SP, telefone (12) 98826-2702, endereço eletrônico valeriaigs@hotmail.com; **Conselho Fiscal:** Pedro Gonçalves Neto Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 118.045.668-88, portador da carteira de identidade RG 17.958.819-9 residente e domiciliado Rua Icatu, nº1.274 bairro Residencial 31 de Março, CEP 12.237-010 São José dos Campos SP, telefone (12) 98281-4526, endereço eletrônico pedro@conectavale.com.br; Luiz Gustavo dos Santos Saldão, brasileiro, solteiro, Educador Físico, inscrito no CPF 256.495.628-90, portador da carteira de identidade RG nº 24.869.706-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amancio Mazzopi nº 201, bairro JardimPortugal, CEP: 12.232-340 São José dos Campos SP, telefone (12) 98155-0753, endereço eletrônico gugasaldao@gmail.com; Livia da Silva Sene, brasileira, solteira, inscrita no CPF 218.806.348-13, portadora do RG 32.291.045-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amancio Mazzopi nº 201, bairro JardimPortugal, CEP: 12.232-340 São José dos Campos SP, telefone (12) 98271-9954, endereço eletrônico liviassene@gmail.com.

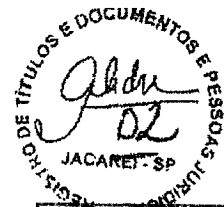
Assamblea, que eu, Livia Marques de Souza Moraes, Secretária Empossada,
INSTITUTO CONSTRUIR PONTES

Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP

Valéria



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacaré/SP - Registro N. 10.572



Folha
09
Câmara Municipal
de Jacaré

lavrei a presente ata e vai por mim assinada e pelos demais membros da diretoria.

Jacaré, 25 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]
Tesoureiro

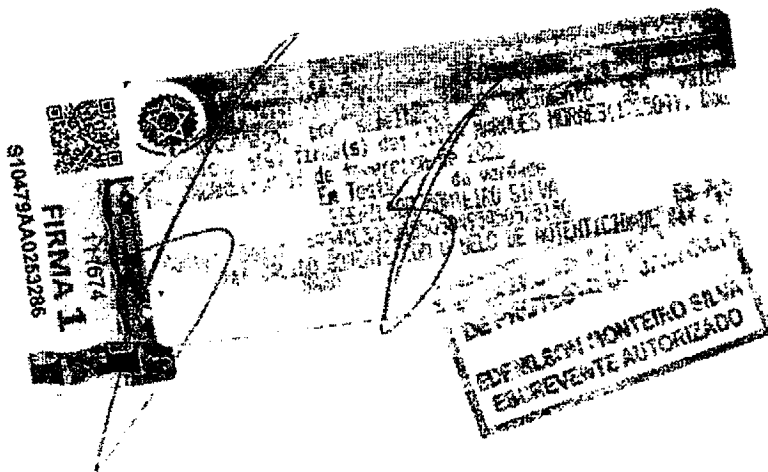
[Handwritten signature]

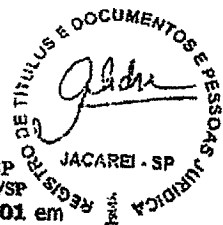
Secretário

JOSE GRAVA
NETO:05366405998

Agência de Registro de Pessoas Jurídicas - RJ
16, 2007 - Av. Engenheiro Manoel de Sá, 100 - Jd. Florida - Jacaré/SP
Fone: (13) 4322-1111 - Fax: (13) 4322-1112
E-mail: rj@registro.sp.gov.br

José Grava Neto – OAB / SC 26.627



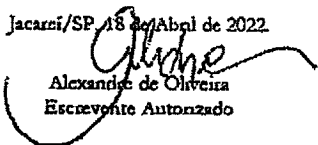


Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacarei/SP
 Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacarei/SP

Emol.	R\$ 242,53
Estado	R\$ 69,08
Sefaz	R\$ 47,40
R. Civil	R\$ 12,88
T. Justiça	R\$ 16,57
Min. Público	R\$ 11,73
Imp. Municipal	R\$ 12,16
Total	R\$ 412,35

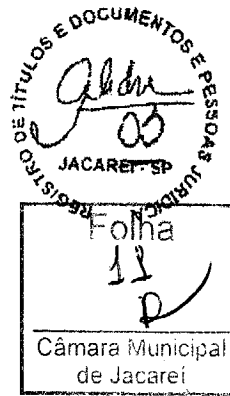
Prenotado sob o n.º 10.901 em
 08/04/2022. Registrado e digitalizado hoje,
 sob o n.º 10.572 do Registro Civil das Pessoas
 Jurídicas.

Selos e taxas
 Recolhidos p/verba
 Esse registro contém ___ folhas.

Jacarei/SP, 18 de Abril de 2022.

 Alexandre de Oliveira
 Escrevente Autorizado



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.572



INSTITUTO CONSTRUIR PONTES

Nota Informativa

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2022, em reunião na Rua Utah, nº 300, Jacareí - SP, para constituir e aprovar o Estatuto Social, conforme lista de participantes anexa, presidida por Livia Marques Moraes, com participação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, todos já qualificados. Ficou decidido por unanimidade, que neste primeiro mandato, ou seja, nos 2 (Dois) primeiros anos de atividades do Construir Pontes - Instituto Educacional, não será necessária a eleição dos seguintes membros participantes:

2º Secretário
2º Tesoureiro

Os participantes decidiram pela ausência destes cargos, pois na primeira gestão, todos os esforços estarão voltados à estrutura da sede, bem como, organização dos espaços para receber e acomodar os colaboradores, sendo assim, não haverá movimentação nem financeira o suficiente para 2º Tesoureiro, tão pouco administrativa para 2º Secretário.

Lavrei a presente nota informativa, esta vai por mim assinada e pelos demais membros da Diretoria.

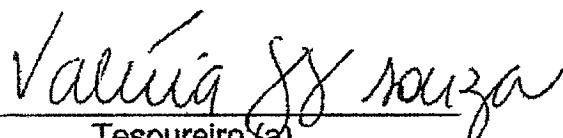
Jacareí, 25 de janeiro de 2022



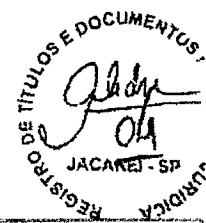
Presidente



Secretário

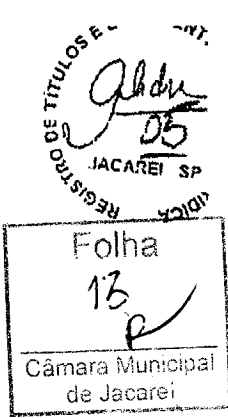


Tesoureiro (a)



**RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
25 DE JANEIRO DE 2022**

- 1) Lívia Marques Moraes, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF nº: 574.494.548-23, portadora da carteira de identidade RG nº 56.230.494-0 SSP/SC, filha de Cláudio de Moraes Oliveira e Lidiane Marques de Souza Moraes, residente e domiciliada na Avenida Benedito Pedro de Oliveira, 926, Jardim Parateí, CEP: 8900-000, Guararema – SP, telefone (12) 93310-1220, endereço eletrônico: livia.mmoraes@outlook.com ;
- 2) Lidiane Marques de Souza Moraes, brasileira, casada em regime de Comum Parcial de Bens, pedagoga, portadora da carteira nº: 260.225.988.-85 SSP/SP, filha de Leandro Bernardo de Souza e Irene Marques de Souza, residente e domiciliada na Avenida Benedito Pedro de Oliveira, nº 926, CEP: 8900-000, Guararema SP tel: (12) 98807-8601, endereço eletrônico: lidianemarquesmoraes@yahoo.com.br ;
- 3) Cláudio de Moraes Oliveira, brasileiro, casado em regime de Comum Parcial de Bens, pedagogo, inscrito no CPF nº: 300.638.498-95, portador Carteira de Identidade RG nº 32.446.423-X - SSP/SP, filho de Jorge Cecilio de Oliveira e Marina das Dores Cardoso, residente e domiciliado na Avenida Benedito Pedro de Oliveira, 926, Jardim Parateí, CEP 8900-000, Guararema SP, telefone (11) 94220-4011, endereço eletrônico: claudiomoraes@ymail.com;
- 4) Valéria de Jesus Gonzaga Souza, brasileira, casada em regime de Comum Parcial de Bens, Professora de Matemática, inscrita no CPF nº 260.489.218-96, portadora da carteira de identidade RG nº 26.440.356-3, filha de Vicente Gonzaga e Maria Antonia de Jesus, residente e domiciliada na Rua Dely Gaspar dos Santos, 75, bairro Bela Vistas, CEP: 12.309-170, Jacareí - SP, telefone (12) 98826-2702, endereço eletrônico valeriaigs@hotmail.com ;

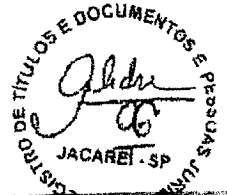


- 5) Pedro Gonçalves Neto Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 118.045.668-88, portador da carteira de identidade RG 17.958.819-9, filho de Pedro Gonçalves Neto e Maria de Lourdes Costa Gonçalves, residente e domiciliado Rua Icatu, nº1.274 bairro Residencial 31 de Março, CEP 12.237-010 São José dos Campos SP, telefone (12) 98281-4526, endereço eletrônico pedro@conectavale.com.br ;
- 6) Luiz Gustavo dos Santos Saldão, brasileiro, solteiro, Educador Físico, inscrito no CPF 256.495.628-90, portador da carteira de identidade RG nº 24.869.706-7 SSP/SP, filho de Luiz Arnaldo Saldão e Maria Aparecida dos Santos Saldão, residente e domiciliado na Rua Amancio Mazzopi nº 201, bairro Jardim Portugal, CEP: 12.232-340 São José dos Campos SP, telefone (12) 98155-0753, endereço eletrônico gugasaldao@gmail.com;
- 7) Lívia da Silva Sene, brasileira, solteira, inscrita no CPF 218.806.348-13, portadora do RG 32.291.045-6 SSP/SP, filha de José Márcilio Warley Sene e Edilma Souza da Silva Sene, residente e domiciliada na Rua Amancio Mazzopi nº 201, bairro Jardim Portugal, CEP: 12.232-340 São José dos Campos SP, telefone (12) 98271-9954, endereço eletrônico liviassene@gmail.com

Jacaré, 25 de janeiro de 2022.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacaré/SP - Registro N. 10.572



Folha
14
Câmara Municipal
de Jacaré

**FOLHA DE ASSINATURAS DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DO INSITUTO CONSTRUIR PONTES
JACAREÍ, 25 DE JANEIRO DE 2022.**

01 -

[Handwritten signature]

02 -

[Handwritten signature]

03 -

[Handwritten signature]

04 -

[Handwritten signature]

05 -

[Handwritten signature]

06 -

[Handwritten signature]

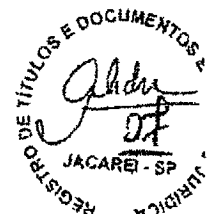
07 -

[Handwritten signature]



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.572



Folha
15
Câmara Municipal
de Jacareí

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES, neste Estatuto simplesmente denominada INSTITUTO CONSTRUIR PONTES, constituída em 25 de janeiro de 2022, sob a forma de Associação Civil de Educação e Assistência Social, de natureza beneficente, filantrópica, educacional e cultural, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado.

§ 1º O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES tem sede na Rua: Utah, nº 300, Jd. Flórida, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo e foro na Comarca de Jacareí.

§ 2º O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

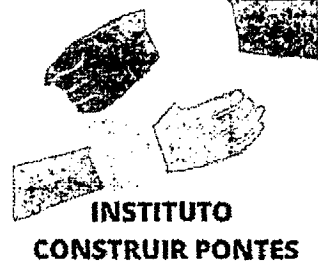
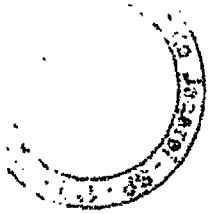
§ 3º O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES tem como objetivo geral oferecer bolsas de 100% de estudos para a Educação Básica, em todos os segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para crianças e adolescentes, de dois a dezessete anos que apresentem vulnerabilidade financeira, regendo-se pelos seguintes objetivos específicos:

I – Buscar empresas parceiras que queiram apadrinhar crianças e adolescentes ofertando a cada uma delas: Bolsas de estudos de 100%, para

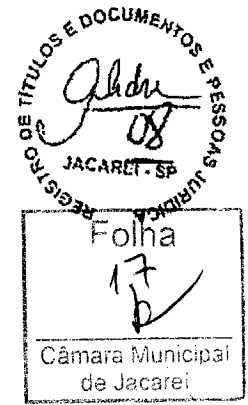
INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP

Handwritten signatures and initials.

JOSE GRAVA NETO;
05366405998



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro nº. 10.572



IX - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para atingir seu objetivo social o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES deverá cumprir:

I – Oferecer vagas por meio do Instituto Educacional Marques Moraes para atender a todos os segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

II - Inscrição dos familiares que comprovem até três salários mínimos para concorrer às vagas por segmento, as quais serão ofertadas no Instituto Educacional Marques Moraes.

III – Após a inscrição, haverá a entrevista com os familiares para que sejam passadas a orientações de como manter ativa a Bolsa de estudos em 100%, pois será necessário obter-se um bom rendimento escolar, responsabilidade, assiduidade, comprometimento com os estudos e mostra de um portfólio com o desenvolvimento de aprendizagem em constante progresso e evolução.

IV – Promover a matrícula do aluno (a) para o respectivo segmento, após a apresentação dos seguintes documentos em cópias: CPF, RG, Certidão de Nascimento, Comprovante de Endereço, Carteira de Vacinação, Declaração de Transferência da antiga escola, Histórico Escolar e duas fotos três por quatro.

V – Promover a integração de cada aluno (a) de forma física e psicológica, junto à toda a Comunidade Escolar.

baixo
[Handwritten marks]

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP

JOSE GRAVA NETO:
05366405998



III - A assistência educacional e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, gratuitamente, a pessoas e famílias carentes da comunidade, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - O desenvolvimento de projetos educacionais e de atividades culturais e desportivos;

V - A formação e capacitação de educadores para tornarem-se multiplicadores da cultura, filosofia e prática do INSTITUTO CONSTRUIR PONTES.

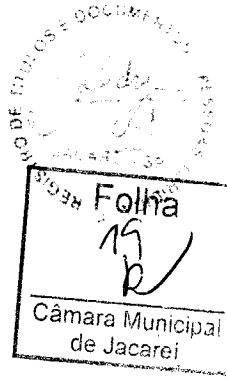
VI - Garantir que todos os alunos bolsistas estejam integrados, inseridos para participarem de todas as atividades junto aos demais alunos respectivamente matriculados na escola particular, Instituto Educacional Marques Moraes.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, e, ainda,

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

poderá instituir Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação e de assistência social a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**

Art. 6º O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES é constituída por número ilimitado de sócios, tornando-se associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, com aprovação da Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

§ 1º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pela Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

§ 2º A demissão ou exclusão do associado ocorrerá:

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Florida, Jacareú – SP

JOSE
GRAVA
NETO
05366405
998



I - Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente,

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES.

IV - Automaticamente, com deliberação da Diretoria, quando o associado não comparecer aos trabalhos e deliberações do INSTITUTO CONSTRUIR PONTES durante o período de três meses consecutivos, sem justificativa da ausência.

§ 3º O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III, § 2º, deste artigo, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

§ 4º A pessoa natural que, identificando-se com os princípios e valores da Entidade, queira colaborar com o seu trabalho para a consecução dos objetivos sociais, sem associar-se, poderá atuar como colaborador voluntário.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

II - Acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10 O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES será

ministrada por: I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei 9.790/99.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 11 A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP

JOSE
GRAVA
NETO:
15366405998



- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 42;
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 41;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VII - Destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim;
- VIII - Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Salvo expressa previsão neste estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 13 A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP

JOSE
GRAVA
NETO.
0536640599
8

**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**



- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações.

Art. 15 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou encaminhamento de correio eletrônico aos contatos constantes no cadastro da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 16 A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo possibilitadas reeleições consecutivas, sem limite de oportunidades.

§ 2º Em consonância com a disposição expressa no parágrafo único, do Art. 4º, da Lei 9.790/99, poderão ser livremente eleitos para os cargos de diretoria

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua. Utah, 300 – Jardim Florida, Jacareí – SP



da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18 Compete à Diretoria:

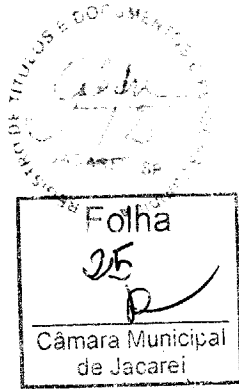
- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19 A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 Compete ao Presidente:

- I - Representar o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

Art. 21 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 24 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES

Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25 Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 26 O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

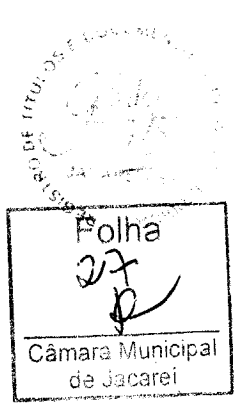
§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP

JOSE
GRAVA
NETO:
053664059
98



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 28 O patrimônio o INSTITUTO CONSTRUIR PONTES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30 Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível.

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacaré – SP

INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES



adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Seção I

Das Fontes de Recurso

Art. 31 Constituem fontes de recursos do INSTITUTO

CONSTRUIR PONTES I – Contribuições dos associados e colaboradores;

II – Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – Doações, legados e aluguéis;

IV – Juros e rendimentos;

V – Promoções beneficentes;

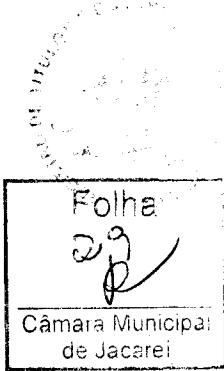
VI – Venda de produtos e serviços realizados pelo INSTITUTO CONSTRUIR PONTES, tais como, cursos, livros, artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

Art. 32 O associado contribuirá com mensalidades fixadas em valor para cobrir as despesas por cada aluno (a) que será decidido este valor pela Diretoria.

§ 1º Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP

JOSE
GRAVA
NETO
05386405998



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

§ 2º Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 33 O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

**CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 34 A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP

JOSE
GRAVA
NETO:
053864059
98

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único, do Art. 70, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 35 A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de JANEIRO, sendo de 03 (três) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

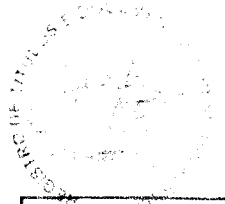
I - Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;

II - Não será permitido o voto por procuração;

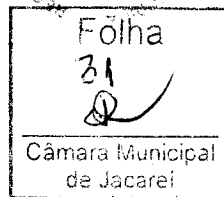
III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**



Art. 36 Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 37 Não será permitida aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 38 O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 39 A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem os objetivos do INSTITUTO CONSTRUIR PONTES, não prejudiquem suas atividades normais ou suas finalidades, para que seja preservada, em qualquer hipótese a sua total independência administrativa.

Art. 40 O INSTITUTO CONSTRUIR PONTES poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

INSTITUTO CONSTRUIR PONTES
Rua: Utah, 300 – Jardim Flórida, Jacareí – SP



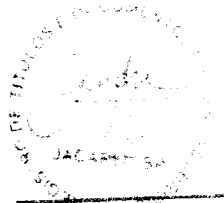
§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo INSTITUTO CONSTRUIR PONTESUIR, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 41 Em caso de dissolução do INSTITUTO CONSTRUIR PONTES, por falta absoluta de meios para continuar funcionando por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados, em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade legalmente constituída, que atenda aos dispositivos da Lei 9.790/99 e a escolha expressa pela Assembleia Geral.

Art. 42 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos estatuidos no § 3º, do Art. 1º deste Estatuto.


Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



**INSTITUTO
CONSTRUIR PONTES**

Folha
33
Câmara Municipal
de Jacaré

Jacaré, 25 de janeiro de 2022.

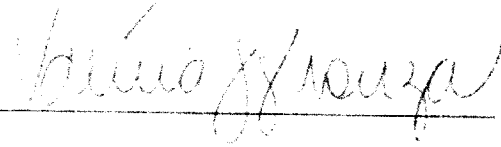


TABELIÃO
JACARÉ

Presidente

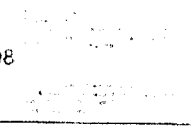


Secretário

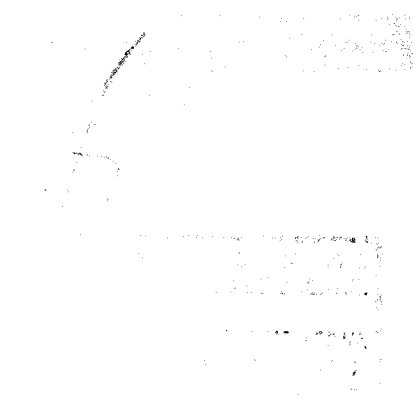
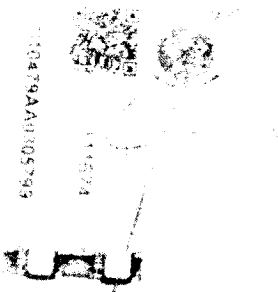


Tesoureiro

JOSE GRAVA
NETO-05366405998



José Grava Neto – OAB / SC 26.627



 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		Folha 34 P	
		Câmara Municipal de Jacareí	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.911.579/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CONSTRUIR PONTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R UTAH	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.321-720	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORIDA	MUNICÍPIO JACAREÍ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOIEMARQUESMORAES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (12) 3962-3406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **09:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Declaração

Declaramos como membros da diretoria da OSC Construir Pontes, fundada em 25 de Janeiro de 2022, com inscrição no CNPJ sob nº 47.911.579/0001-08, com sede à Rua Utah, nº 300, Jd. Flórida - Jacareí - SP, que é uma Associação Civil de Educação e Assistência Social, de natureza beneficente, filantrópica, educacional e cultural, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Jacareí - SP sob nº 10572, para fins de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei 2.274 de 16/09/1985 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (hum) ano.


Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

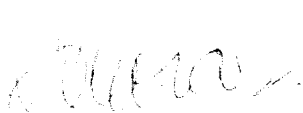
Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 17 de maio de 2023.



Presidente: Lívia Marques Moraes



Secretário: Cláudio de Moraes Oliveira

47.911.579/0001-08

OSC CONSTRUIR PONTES

(11) 98807-8661

RUA UTAH, 300
JARDIM FLÓRIDA - CEP 12.321-720
JACAREÍ - SP